



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

Fé, amor e trabalho!

CNPJ: 24.977.654/0001-38



P O R T A R I A Nº. 0176/2026

Dispõe sobre a suspensão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, em virtude de prisão de servidor temporário.

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito Público, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 0027/2026, firmado com o senhor **DENILSON P. A.**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, portador do RG e CPF nº 031.xxx.xxx-30, ocupante do cargo/função temporária de Braçal.

CONSIDERANDO a comunicação oficial da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, que noticia a segregação cautelar do referido prestador de serviços em 30 de julho de 2026, conforme consta do Mandado de Prisão em anexo.

CONSIDERANDO o entendimento fixado na legislação pátria e na jurisprudência pátria correlata, de que a prisão provisória atua como causa de força maior que impede a prestação dos serviços, ensejando a suspensão do vínculo sem contagem de tempo de serviço e sem ônus financeiro para o Erário enquanto perdurar a restrição de liberdade.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, temporariamente, a execução do Contrato Administrativo nº 0027/2026, relativo ao servidor **DENILSON P. A.**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, portador do RG e CPF nº 031.xxx.xxx-30, a contar de 30 de julho de 2026, em decorrência de sua privação de liberdade.

Art. 2º Durante o período de suspensão do vínculo contratual, cessam para a Administração Pública as obrigações de contraprestação pecuniária (pagamento de salários/subsídios), bem como a contagem de tempo de serviço para qualquer efeito legal.

Art. 3º Findos os motivos da segregação cautelar e mediante a apresentação de alvará de soltura, o contratado poderá retornar às suas atividades administrativas para cumprir o saldo temporal remanescente do contrato, desde que este ainda esteja dentro do seu prazo de vigência original.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e administrativos a 30 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 02º dia do mês de outubro de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL